

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 009, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, submeto à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *“Altera a Lei 5.075/2022 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 123.143,00 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais), referente à contribuição destinada à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana”*.

No orçamento municipal de 2023, de que trata a Lei Municipal 5.074, de 27 de dezembro de 2022, constou as rubricas necessárias ao repasse da contribuição à Emater-MG, na manutenção de parceria que data de várias décadas, em prol do desenvolvimento rural do Município, notadamente na assistência aos pequenos produtores.

Contudo, por erro involuntário, tais rubricas foram classificadas à conta do Elemento de Despesa 3350.41, onde devem ser contabilizadas as contribuições destinadas às *Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos*, conquanto o correto seja 3330.41, destinada às *Empresas Públicas*, como é o caso da Emater-MG.

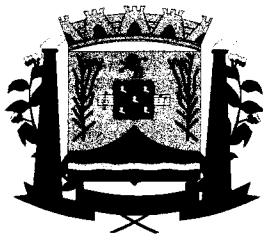
Desta forma, é o presente projeto de lei encaminhado a V.Exas. para se corrigir esse lapso na codificação do *elemento de despesa*. Adicionalmente, está-se aumentando o valor previsto originalmente em R\$ 1.391,00 (um mil, trezentos e noventa e um reais), de forma a cobrir a correção dos valores em 2023, em relação ao impacto inflacionário de 2022, conforme previsto no convênio pactuado entre as partes.

Assim, pelo acima exposto, oferecemos o presente projeto de lei à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores, confiando em vosso apoio e aprovação.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**VOTAÇÃO ÚNICA:**

Aprovado

Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

## PROJETO DE LEI Nº 24/2023

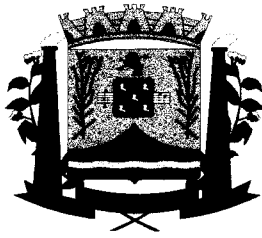
*Altera a Lei 5.075/2022 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 123.143,00 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais), referente à contribuição destinada à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 123.143,00 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais), referente à contribuição destinada à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, conforme as especificações e códigos seguintes conforme as especificações e códigos seguintes:

|                   |            |                                                                       |
|-------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02         | Prefeitura Municipal de Ubá                                           |
| Unidade           | 11         | Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana     |
| Subunidade        | 02         | Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural                        |
| Função            | 20         | Agricultura                                                           |
| Subfunção         | 606        | Extensão Rural                                                        |
| Programa          | 0016       | Agricultura, Desenvolvimento Rural e Sustentável                      |
| Projeto/Atividade | 0.019      | Contribuição à Entidades sem fins lucrativos                          |
| Elemento despesa  | 3330.41    | Contribuições                                                         |
| Fonte de Recurso  | 1500       | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. |
| Valor (R\$)       | 21.143,00  | vinte e um mil, cento e quarenta e três reais                         |
| Elemento despesa  | 3330.41    | Contribuições                                                         |
| Fonte de Recurso  | 1501       | Outros recursos não vinculados                                        |
| Valor (R\$)       | 102.000,00 | cento e dois mil reais                                                |

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

|          |             |               |                      |         |
|----------|-------------|---------------|----------------------|---------|
| 02 11 02 | 06 122 0005 | 0.019 3350.41 | F-2444 R\$102.000,00 | DR 1501 |
| 02 11 02 | 06 122 0005 | 0.019 3350.41 | F-2445 R\$ 19.752,00 | DR 1500 |
| 02 11 02 | 04 122 0006 | 2.088 3390.30 | F-2441 R\$ 1.391,00  | DR 1500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

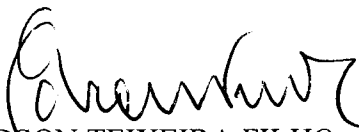
Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 5%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 20 de março de 2023.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS****ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA**

|                                                       |                                              |                                                 |               |                       |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL</b>             |                                              |                                                 | <b>TCA Nº</b> | <b><u>02/2023</u></b> |
| <input type="checkbox"/> Suplementar                  | <input type="checkbox"/> Extraordinário      | <input checked="" type="checkbox"/> Especial    |               |                       |
| <b>CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                              |                                                 |               |                       |
| <input type="checkbox"/> Superávit Financeiro         | <input checked="" type="checkbox"/> Anulação | <input type="checkbox"/> Excesso de Arrecadação |               |                       |

|                         |                                                                |             |  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|--|
| <b>UNIDADE GESTORA:</b> | <b>Secretaria de Agricultura Ambiente e Mobilidade Urbana.</b> | <b>ANO:</b> |  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|--|

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>COMPLETA     | FICHA | FONTE<br>+ DR | INICIAL (ATUAL)                             | SOLICITAÇÃO    |                   | FINAL          |
|--------------------------------------|-------|---------------|---------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
|                                      |       |               | DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA<br>ATUALIZADA (R\$) | ANULAÇÃO (-)   | SUPLEMENTAÇÃO (+) | DOTAÇÃO FINAL  |
|                                      |       |               |                                             | ORÇAMENTÁRIA   | ORÇAMENTÁRIA      |                |
| 02 11 02 20 606 0016 0,XXX 33 50 41  | Nova  | 500           | R\$ 0,00                                    |                | R\$ 123.143,00    | R\$ 147.771,60 |
| 02 11 02 06 122 0005 0.019 33 50 41  | 2444  | 501           | R\$ 102.000,00                              | R\$ 102.000,00 |                   | R\$ 0,00       |
| 02 11 02 06 122 0005 0.019 33 50 41  | 2445  | 500           | R\$ 19.752,00                               | R\$ 19.752,00  |                   | R\$ 0,00       |
| 02 11 02 04 122 0006 2.088 3 3 90 30 | 2441  | 500           | R\$ 2.418,00                                | R\$1.391,60    |                   | R\$ 746,40     |

**JUSTIFICATIVA**

A abertura de credito especial se da em virtude do aditivo de prazo e reajustamento do convenio entre Prefeitura Municipal de Ubá e Empresa de Assistencia Técnica e Extensão Rural .

Despesa essa ja prevista na LEI Nº 5.075, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2023, Subvenções Sociais, Auxílios Financeiros, Contribuições e transferências às Entidades que especifica, e dá outras providências.

E que será incluída em outro programa devido a Calssificação orçamentaria . para periodo de março a Dezembro 2023

|                        |  |                                                 |  |
|------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
| <b>CONTA BANCÁRIA:</b> |  | <b>SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):</b> |  |
|------------------------|--|-------------------------------------------------|--|

**(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)**

|                                           |                             |                                                               |
|-------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Responsável pela elaboração do TCA</b> | <b>Ordenador da despesa</b> | <b>Informações referentes à abertura do Crédito Adicional</b> |
|-------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                  |                                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|
| <p>Eliane Ferreira de Souza Silva<br/>Matricula 5789</p> <p><i>Eliane Ferreira de Souza Silva</i><br/>MATRICULA 5789<br/>PREFEITURA DE UB<br/>(Carimbo e Assinatura)</p> | <p><i>Vicente de Paulo Pinto</i><br/>Vicente de Paulo Pinto<br/>Secretario de Agricultura , Ambiente e<br/>Mobilidade Urbana .</p> <p>(Carimbo e Assinatura)</p> | <p><b>Aprovado pela JEOF<br/>em:</b></p>                   |  |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                  | <p><b>Lei nº:</b><br/>(APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)</p> |  |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                  | <p><b>Decreto nº:</b></p>                                  |  |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                  | <p><b>Publicação no DO<br/>em:</b></p>                     |  |



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

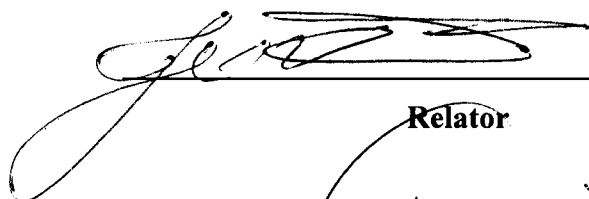
PROJETO DE LEI N.º 24/2023

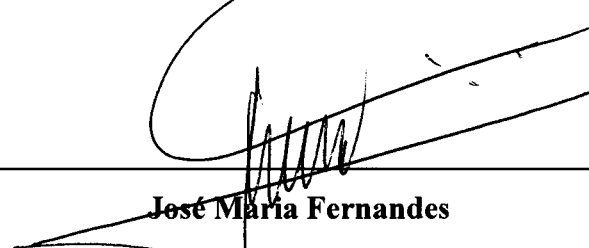
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
|   | Vereador Gilson Fazolla Filgueiras |
| X | Vereador José Carlos Pereira       |

Ubá/MG, 20 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**José Maria Fernandes**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

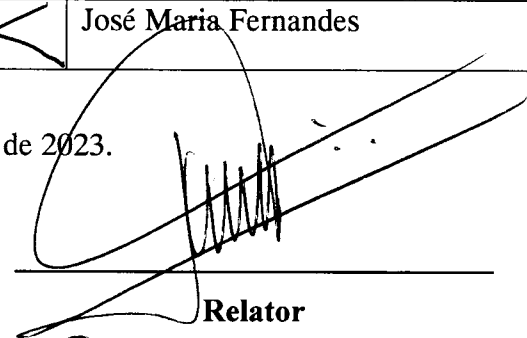
PROJETO DE LEI N.º 24/2023

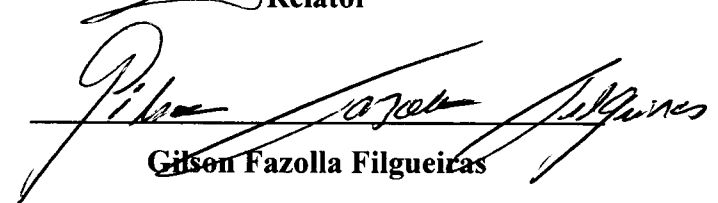
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

|                                                                                   |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                                                                   | José Carlos Reis Pereira |
|  | José Maria Fernandes     |

Ubá/MG, 20 de março de 2023.

  
Relator

  
Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente